



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 03/2012
Edital de Licitação nº 03/2012
ARP nº. 001/2012
Processo nº. 23332.000042/2012-36
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data do Certame: 16/02/2012
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, CNPJ: 10.724.903/0002-50, por meio do **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 16/02/2012, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

- a) DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
HORÁRIO: 09h00mn (*horário oficial de Brasília*)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 158277 – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CAMPUS Santa Inês – Bahia;
- b) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA
Telefone: (73) 3536-1210 – FAX: (73) 3536-1212/1499 – Sítio: www.si.ifbaiano.edu.br e-mail:
ccompras@si.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA;

- c) Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. (Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Decreto nº. 5.450/05 art.5º, Parágrafo único).
- e) Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma especificada que regulamenta o art. 15 de Lei nº. 8.666 de 1993 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente certame é o registro de preços para eventuais fornecimentos de Combustíveis, Óleo Diesel e Gasolina Comum, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação do Setor de Oficina, para o abastecimento dos veículos deste Instituto, cujas especificações se encontram descritas de forma definida nos Anexos deste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Óleo Diesel	Litros	40.000
02	Gasolina Comum	Litros	20.000

2. DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico em tempo real, comunicação pela Internet, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizado conforme indicação a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio da COMPRASNET, informando nova data e horário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Devido ao fato do fornecimento do combustível ser efetuado de forma direta nos veículos deste Instituto, a licitante a ser contratada deverá proporcionar o fornecimento dos combustíveis numa distância em um raio não superior a 60 km do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – CAMPUS Santa Inês – Bahia

3.2 Poderão participar deste Pregão empresa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

3.5 O licitante deve estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

3.6 O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;

3.7 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 Não poderão participar deste Pregão empresas:

- concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- que estejam em mora ou inadimplentes com este Instituto;
- estrangeiras que não funcionem neste País;

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **ccompras@si.ifbaiano.edu.br** cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.3. O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – CAMPUS Santa Inês – Bahia através do pregoeiro, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a impugnação.

4.4. Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.5. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Instituto, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no *COMPRASNET*, exclusivamente no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas;

6.2 Logo após a fase de lances e também quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante vencedora deverá atualizar sua Proposta de Preços, adequando os valores, ou seja, com o último lance ofertado e AJUSTADO, PARA QUE, AO SER DIVIDIDO PELA QUANTIDADE NÃO GERE DÍZIMA. Esse ajuste não deve ultrapassar o valor do menor lance.

6.2.1 O pregoeiro poderá excepcionalmente solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

6.2.2 A descrição do material deverá estar em conformidade com aquela constante no (Anexo I) Termo de Referência.

6.3 A licitante deverá acompanhar todas as fases das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.5 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances;

6.7 Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. ETAPA DE LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não sendo obrigado a oferecer lance abaixo do menor valor registrado.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.
- 7.7 Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.9 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.12 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;
- 7.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.14 Finda a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação da licitante conforme disposição do Edital;
- 7.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16 Na eventualidade de desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor preço por item para o objeto deste Edital. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantado por esta Administração;
- 8.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor e mais vantajoso, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso para esta Administração.
- 8.6 Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o início da etapa de lances, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 8.7 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado relativos e avaliará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação da proposta aceita.
- 8.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se este for o caso.
- 8.9 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação e de Trabalho de Menor, de acordo com o modelo constante do Anexo II serão enviadas de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta.
- 9.2. Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 9.3. Certificado de Posto Revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)
- 9.4. Para as empresas *Cadastradas no SICAF e em plena validade*, a habilitação será confirmada por meio de consulta "ON-LINE".
- 9.5. Realizada a consulta on-line junto ao SICAF e constatado que algum documento se encontra vencido, este poderá ser retirada através de site oficial, quando possível, ou solicitada das licitantes a sua apresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, depois de encerrada a etapa de lances, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, será solicitado do fornecedor o envio da documentação via fax, número (73) 3536-1212/1499, ou entregar diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço constante deste edital, após solicitação até 24 (vinte e quatro) horas, com posterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

apresentação de toda documentação exigida para sua habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

9.7. AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF DEVERÃO APRESENTAR, ALÉM DAS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NOS ANEXOS:

9.6.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. Relativa à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.6.3. Relativa à Regularidade com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.4. Relativa à Regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que comprove a regularidade.

9.6.5. Relativa à regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigadas a apresentar a documentação exigida nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 9.8. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedade Cooperativa deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;
- 9.8.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
- 9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;
- 9.10. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.
- 9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, no prazo estipulado nos subitens anteriores, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 9.12. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.13. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

10.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) – é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública, conforme regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

10.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) – é um conjunto vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão competente, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

10.4 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Instituto Federal Baiano, CAMPUS Santa Inês, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 3.555/2000 e neste Edital.

10.5 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **ANEXO IV**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei no 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto no 3.931/2001.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

10.6 Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

10.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, quando solicitado(s) pela Setor requerente do deste Instituto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

10.8 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pelo Setor requerente deste Instituto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.9 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias faça a devida substituição, sem ônus para o Instituto, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

10.10 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de homologação do procedimento licitatório. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.11 Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.13 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e.
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Encerrada a etapa de **homologação**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em conformidade com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

11.3 A falta de manifestação de intenção de recorrer, de acordo com o subitem anterior, ao final da sessão do Pregão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberão:

- I. **recurso**, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço à Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Km 2,5 Santa Inês-Bahia – Bahia CEP: 45.320-000 nos casos de:
 - anulação ou revogação da licitação;
 - rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
 - aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- II. **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.
- III. **representação**, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - a) O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
 - b) Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.

12.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

decisão sobre estes pela autoridade superior.

12.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, ou Ata de Registro de Preços no prazo definido neste edital;

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento do quantitativo solicitado pelo Setor solicitado deste Instituto.

13.2 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente ao fornecimento dos combustíveis solicitados e fornecidos, dentro do prazo estipulado neste Edital;

13.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

13.4 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

13.5 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Responder por danos e avarias sobre bens patrimoniais da CONTRATANTE, de acordo com o PARÁGRAFO PRIMEIRO do Art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Atender às solicitações formuladas por este órgão;

14.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do fornecimento do objeto, prestando-lhes a assistência que lhe são asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

14.4 Ressarcir à CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do objeto;

14.5 Adotar providências relacionadas com a situação de segurança dos empregados responsáveis pela execução do fornecimento;

14.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos combustíveis, quer em relação aos empregados;

14.7 Manter as condições de regularidade fiscais junto ao FGTS, INSS e Fazenda Federal e regularidade trabalhista (através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA

15.1 O objeto deste certame é o registro de preços para eventual fornecimento de Combustíveis, Óleo Diesel e Gasolina Comum, de forma fracionada e de acordo a necessidade na proporção definida pela contratante com fornecimento diretamente nos veículos deste Instituto, sem qualquer acréscimo adicional, de natureza pecuniária para a contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

15.2 Com base no princípio da economicidade e devido ao fato do abastecimento dos veículos serem efetuados na forma do item anterior, a licitante deverá proporcionar o fornecimento dos combustíveis numa distância não superior a 60 km do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia- Campus Santa Inês.

15.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Instituto, designado para esse fim;

15.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.6 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

15.7 O Setor competente responsável procederá ao recebimento na medida em que forem sendo entregues os combustíveis, verificando a qualidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

15.8 Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado termo de recusa dos combustíveis, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal desta Administração;

15.9 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

15.10 Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Instituto;

16.2 É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa autorização da Administração do Instituto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

17.1 O fornecimento do objeto deste Pregão (SRP) será acompanhado, fiscalizado e supervisionado pela Coordenação de Serviços Gerais, ou outro servidor designado para este fim, representando o Instituto.

18. DAS DESPESAS

18.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto deste certame, ocorrendo a contratação, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas:

Fonte de Recurso: **0112**

Elemento de Despesa: **339030**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 10º (décimo) dia ao fornecimento da parcela entregue, após processamento interno por parte da Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente;

19.2 Os pagamentos só serão liberados se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, será solicitado do fornecedor o envio da documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, mediante as quais será efetuado o pagamento pagamentos;

19.3 O Instituto reserva-se o direito de efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos combustíveis não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.4 O Instituto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão (SRP).

20. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor (es), sem justificativa aceita pelo Instituto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega dos materiais e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral desta aquisição, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da aquisição pela rescisão unilateral do Instituto Federal, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação feita pelo Instituto;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" deste item poderão também ser aplicadas ao licitante vencedor quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ato ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

20.3 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" deste item será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

20.4 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pela Coordenadora do Departamento de Administração e Finanças, não impedindo que o Instituto cancele esta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

20.5 As penalidades estabelecidas nas alíneas "d" e "e" deste item, é de competência exclusiva do Ministério de Educação do Estado-ME.

20.6 Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que o Instituto venha a fazer jus, o valor será descontado da Nota Fiscal/Fatura ou crédito existente no Instituto em favor do(s) licitante(s) vencedor(s), sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente.

20.8 A atuação do(s) licitante(s) vencedor(s) no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, conforme determina o § 2º do Art. 36 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.9 Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado ao(s) licitante(s) vencedor(s) o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.10 As sanções previstas no referido Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Instituto.

21.4 Fica assegurado ao Instituto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para abertura da sessão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto neste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.11 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no sítio: www.comprasnet.gov.br.

21.12 A Administração do Instituto se reserva o direito de Adjudicar, Homologar no todo ou em parte, Anular ou Revogar a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

21.13 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas do Instituto aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas.

21.14 A critério da Administração, a quantidade dos combustíveis referente a esta licitação, poderá ser acrescida ou diminuída no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial do empenho, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo ainda, a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização aos licitantes.

21.15 É permitido ao licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e a obtenção de cópia de edital (art. 63 da lei nº 8.666 /93).

21.16 A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto, para sua liberação;

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês - BA, ____ de _____ de 2012.

Gilberto Muniz Santos
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços dos Combustíveis, a saber, 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel e 20.000 (vinte mil) litros de gasolina comum, atendendo à solicitação do Setor de Oficina, para abastecimento da frota de veículos deste Instituto Federal de Ensino, cujas especificações se encontram descritas de forma definidas de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado R\$
01	Óleo Diesel	Litro	40.000	1,93
02	Gasolina comum	Litro	20.000	2,77

2. JUSTIFICATIVA

A Justificativa para aquisição de combustíveis é devido às necessidades dos constantes deslocamentos dos veículos e máquinas deste Instituto para manter a demanda dos diversos setores em atividades que visam à execução dos serviços afins deste Instituto.

OBSERVAÇÕES:

- O objeto deste contrato será fornecido de forma fracionada pela contratada em seu estabelecimento comercial, diretamente nos veículos do Instituto, na proporção definida e solicitada segundo a necessidade da Contratante, sem qualquer acréscimo adicional, de natureza pecuniária.
- Com base no princípio da economicidade e, devido ao fato do abastecimento dos veículos serem efetuado na forma do item anterior, a licitante deverá proporcionar o fornecimento dos combustíveis numa distância não superior a 60 km do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano-Campus Santa Inês.
- O objeto, a ser adquirido, é considerado bem comum, pois possui natureza comum e atende à definição do art. 2º, §. 1º, do decreto nº 5.450, de 2005.

3. Valor estimado para o Registro de Preços: R\$ 132.386,67 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas no COMPRASNET;

5. **Garantia:** Independentemente de aceitação, a licitante fornecedora garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo com este Termo de Referência, responsabilizando-se por problemas técnicos identificados devido ao combustível fornecido, objeto desta licitação.

6. Das sanções administrativas:

6.1. Constante no item 20 do Edital.

7. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1. Constante no item 14 do edital.

8. Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Constante no item 13 do edital.

9. Das disposições gerais sobre as características dos combustíveis:

- a) Todas as características dos combustíveis cotados inicialmente, tais como: marca fabricante, tipo, observadas as especificações constantes deste Anexo, deverão ser informadas na proposta da licitante e mantidas inalteradas quando da formulação dos lances e posterior fornecimento;
- b) O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano-Campus Santa Inês Escola poderá solicitar amostra dos bens às licitantes vencedoras, para efeito de conferência e/ou adequação para posterior aprovação dos pedidos de fornecimento/compra;

Santa Inês-Bahia, ____ de _____ de 2012

.....
Elaboração Termo de Referência

.....
Chefia Imediata

.....
NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 03/2012
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Aos dias do mês de de 2012, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 03/2012, Ata nº. 001/2012, Processo nº 23332.000042/2012-36, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Ordenador de Despesas, **RESOLVE** registrar os preços para eventual futura aquisição de Combustíveis com vistas, a atender ao Instituto supracitado, consoante especificações e condições gerais de fornecimento contidas nos anexos do Edital referente ao pregão nº 03/2012.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Telefone _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 03/2012, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA- CAMPUS SANTA INÊS/BA

2.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº.03/2012.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 3.1. Solicitar, o eventual fornecimento dos combustíveis cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento quantidade mínima para efetuar o pedido;
- 3.2. Efetuar o pagamento total ao fornecedor no valor total do quantitativo fornecido, se aceitos;
- 3.3. Observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.4. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das faturas e demais documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos executados na quinzena anterior; e
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Coordenação de Serviços de Apoio.

4. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1 Acusar o recebimento do pedido de fornecimento através de “fac-símile” ou assinatura na cópia do pedido AA (autorização de aquisição);
- 4.2. Fornecer o objeto da referida Ata no tempo imediato à solicitação, contado do recebimento do pedido de abastecimento;
- 4.3. Fornecer o material conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- 4.4. Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- 4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades informadas pelo setor do almoxarifado, quanto à forma de fornecimento do material e no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- 4.6. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada(s), novo(s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.8. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- 4.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 4.11. As indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal de Educação, Ciência Baiano, Campus Santa Inês isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária; e
- 4.12. Pagar pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Instituto Federal de Educação, Ciência Baiano Campus Santa Inês de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 4.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5 - PRAZOS DE VALIDADE

5.1. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em de de e com término em de de

6 - DO RECURSO

6.1 Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no artigo 26, no Decreto nº 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PREÇO

7.1. Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	MATERIAL	QTDE.	VALOR UNIT.
	ITEM 01 – ÓLEO DIESEL	40.000	
	ITEM 02 - GASOLINA COMUM	20.000	

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O preço, o fornecedor e o objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no Instituto Federal de Educação, Ciência Campus Santa Inês, durante a vigência da ARP.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observando o limite e a capacidade de fornecimento particular.

PARAGRÁFO QUARTO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de depósito bancário, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o (s) adjudicatário (s):

- a) Entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal (is) equivalente(s);
- b) Esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS); e

Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA 20
Telefone: (73) 3536-1210 – FAX: (73) 3536-1212/1499 – Sítio: www.si.ifbaiano.edu.br e-mail: ccompras@si.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

c) Indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo órgão solicitante do material.

9- DA OBRIGATORIEDADE

91. A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos participantes, por intermédio de emissão de PEDIDO de ADESÃO.

11 - DO REAJUSTE

11.1 A qual tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Santa Inês/BA, a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

12 – DO CANCELAMENTO

12.1. O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 A pedido, quando:

12.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2 Por iniciativa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO- Campus Santa Inês/BA, quando:

12.1.2.1 O licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.2.2 O licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços nº 03/2012.

12.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado pela Administração.

12.1.2.4 O licitante vencedor, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.2.5 O licitante vencedor, não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.2.6 O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços.

12.1.2.7 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços.

12.1.2.8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

12.1.2.9 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comunicação do cancelamento de preços registrados, por iniciativa da Administração conforme previsto no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como com a ocorrência dos casos previstos, será efetuado por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem a presente Ata;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III, sendo que as revogações de itens que ocorrerem a pedido das EMPRESAS, quando acatadas, terão seus custos de publicação arcados pelas mesmas;

13 - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor (es), sem justificativa aceita pelo Instituto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega dos materiais e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;

Multa compensatória equivalente ao valor integral desta aquisição, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da aquisição pela rescisão unilateral do Instituto Federal, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Instituto;

Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista neste item poderá ser aplicada ao contratado que:

- I - deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- III - não manter a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo; e
- VI - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PÁRAGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nas alíneas a, d e e, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PÁRAGRAFO QUARTO - As multas impostas a FORNECEDOR REGISTRADO serão descontadas dos pagamentos devidos ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

PÁRAGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR REGISTRADO, uma vez notificado na penalidade aplicada, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades estabelecidas nesta Ata serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação referida no subitem 8.0 deste Edital, poderá ser apenado com as sanções do impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, Estadual, Municipal e demais órgão/entidades integrantes do SICAF ou utilizador deste Cadastro.

PARÁGRAFO NONO - Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades do referido item.

15 - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

DIRETOR GERAL

EMPRESAS...
CNPJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO Nº 03/2012 (SRP), DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2012

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2012, PROCESSO Nº. 23332.00042/2012-36, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA-CAMPUS SANTA INÊS/BA** E A EMPRESA.....**CNPJ:** PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (**ÓLEO DIESEL E/OU GASOLINA COMUM**), DESTINADO AO SETOR DE OFICINA DESTE CAMPUS PELO PERÍODO DE A/2012, COM **ENTREGA PARCELADA** DE ACORDO COM O PEDIDO DA CSA A ESTE INSTITUTO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA-CAMPUS SANTA INÊS/BA, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. **NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0650312457, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 892.602.285-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Marcelino, 166 – Centro na cidade de Santa Inês - Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na (o)....., doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000042/2012-36, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 5.450/05, nº 2.271/97, IN nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 08 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº.03/2012 pelo Sistema de Registro de Preços, ARP, no tipo Menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

O fornecimento do quantitativo solicitado pela Coordenação de Serviços de Apoio- CSA, do item 01 ou 02, conforme Ata de Registro de Preços nº. 01/2012 para o atendimento da demanda deste Instituto.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento do combustível, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto deste instrumento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93,

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes neste contrato administrativo, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93
- b) Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante.
- c) Prestar os serviços de fornecimento do combustível, objeto deste instrumento, de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.
- d) O objeto deste contrato será fornecido de forma fracionada pela contratada em seu estabelecimento comercial, diretamente nos veículos do Instituto, na proporção definida e solicitada segundo a necessidade da Contratante, sem qualquer acréscimo adicional, de natureza pecuniária.**
- e) Com base no princípio da economicidade e devido ao fato do abastecimento dos veículos ser efetuado na forma do item anterior, o contratado deverá proporcionar o fornecimento do combustível numa distância não superior a 60km deste Instituto.**
- f) Iniciar o fornecimento do combustível no prazo 2 (dois) a contar da data da assinatura deste termo contratual.
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que por ventura venham ocorrer, serem sanadas em até cinco dias.
- h) Atender as solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo de até cinco dias após notificação de qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento do objeto.
- i) Executar o fornecimento de forma descrita neste Instrumento, em estrita observância aos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- j) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, orçamento anual,

5. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor referente ao quantitativo ora solicitado através do setor competente pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº. **01/2012**, conforme Pregão Eletrônico nº. **03/2012**, resultado por fornecedor de acordo critério de julgamento pelo menor valor apresentado. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente, desde que a Contratada tenha apresentado as Notas Fiscais/Faturas inerentes ao quantitativo do objeto fornecido e essas tenham sido devidamente atestadas pelo setor competente, até o 4º (quarto) dia útil de cada quinzena.
- 5.2 O pagamento será condicionado às regras estabelecidas neste instrumento contratual e à consulta eletrônica ao SICAF para comprovação das condições de habilitação exigidas, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).
- 5.3 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação nesse Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.
- 5.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária informada na Nota Fiscal ou na proposta de preços, devendo para isso vir expresso o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.
- 5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada pela Contratante e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, ou falta de entrega do objeto, não se aplicando, também nesta hipótese, a atualização financeira prevista no item desta cláusula;
- 5.7 Eventual atraso de pagamento será objeto de atualização financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “*pro rata tempore*” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

6. DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, foi dispensada a garantia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente instrumento ocorrerá à conta do orçamento da contratante:

Fonte de Recurso: **0112**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Elemento de Despesa: **339030**

6. DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização do fornecimento do combustível, objeto deste contrato, seguros de acidentes, transporte, impostos, taxas, contribuições e outros que forem devidos em razão do mesmo, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir este Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega dos materiais e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral desta aquisição, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da aquisição pela rescisão unilateral do Instituto Federal, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação feita pelo Instituto;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

14. DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Inês,..... de..... de 2012.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
IF Baiano- Campus Santa Inês
CONTRATANTE

EMPRESA.....
CPF DO REPRESENTANTE.....
RG:
(TÍTULO DO ESTABELECIMENTO)
CONTRATADA....

Testemunhas:

Nome _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____